



## CONCURSO SARDINHAS FESTAS DE LISBOA'17

### REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

#### Artigo 1.º

##### (Objeto)

1. O "Concurso Sardinhas Festas de Lisboa'17" é uma iniciativa da EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., (adiante dita apenas EGEAC) que visa estimular a participação de todos na criação da imagem das sardinhas a utilizar na campanha de comunicação das Festas de Lisboa'17.
2. O conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre as sardinhas vencedoras constitui-se originariamente na esfera jurídica da EGEAC, nos termos do Art.º 14.º, n.º 1, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, passando esta a deter sobre as mesmas os direitos previstos nos arts. 67.º e 68.º do mesmo código, a saber, os direitos de reproduzir, distribuir e comunicar publicamente, o que inclui, nomeadamente, os de divulgar, publicar na imprensa ou, por qualquer outro meio, expor em público, fixar, distribuir, difundir por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, adaptar a qualquer suporte material, efetuar qualquer outra transformação, utilizar em obra diferente, e ainda reproduzir, direta ou indireta, temporária ou permanentemente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte.
3. O previsto no número anterior inclui qualquer tipo de utilização para fins comerciais ou não comerciais.
4. A constituição dos direitos de autor de carácter patrimonial das sardinhas vencedoras na esfera jurídica da EGEAC é definitiva e sem limite temporal.
5. Para efeitos do previsto no Art.º 14º, n.º 4, do Código supra referido, fica, desde já, definido que a utilização das propostas vencedoras para os fins constantes do presente Regulamento, não confere ao(s) respetivo(s) autor(es) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, constituindo-se os direitos de autor originariamente na esfera jurídica da EGEAC.

6. A utilização das propostas vencedoras, nos termos do n.º2 supra, para fins comerciais ou de divulgação, nomeadamente em exposição, publicações, merchandising, entre outros, carece de contacto prévio com os autores em causa.

7. As propostas não vencedoras, quando utilizadas pelos respetivos autores ou por terceiros, deverão conter a menção de participação no Concurso Sardinhas Festas de Lisboa'17, devendo também ser dado conhecimento prévio da utilização à EGEAC.

8. A participação no presente concurso, mediante a apresentação de candidatura e proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento.

## **Artigo 2.º** **(Condições de participação)**

1. O presente concurso é dirigido a todos, portugueses e estrangeiros, residentes e não residentes em Portugal, pessoas coletivas ou singulares, de todas as idades.

2. Encontram-se impedidos de se candidatar no âmbito do presente concurso os trabalhadores da EGEAC, os elementos do Júri, bem como os cônjuges, ascendentes e descendentes destes.

3. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou coletiva (coautoria), podendo cada candidato apresentar **um máximo de três propostas** de sardinha.

4. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor, conexos e de personalidade.

## **Artigo 3.º** **(Dúvidas)**

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: [info@festasdelisboa.com](mailto:info@festasdelisboa.com)

2. A resolução das situações previstas no número anterior, bem como das situações omissas é da exclusiva responsabilidade da EGEAC e serão divulgadas por esta pelos meios considerados convenientes.

**Artigo 4.º**  
**(Requisitos essenciais das propostas)**

1. As propostas de sardinha apresentadas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.
2. As propostas apresentadas devem ser reconhecidas como sardinhas e não devem ser confundidas com qualquer outro peixe. Está disponível a silhueta base da forma da sardinha no site [www.festasdelisboa.com](http://www.festasdelisboa.com).
3. As propostas de sardinha podem ser realizadas em qualquer técnica, manual ou digital, nos seguintes termos:
  - a) as propostas em técnicas manuais (sobre papel/cartolina, colagem, fotografia ou objetos tridimensionais) devem ser fotografadas e/ou digitalizadas e submetidas na plataforma em formato digital, em ficheiro JPEG/JPG (máximo de 50 MB), dimensão A3 (42 x 29,7 cm) e resolução de 300 dpi;
  - b) as propostas digitais devem ser submetidas na plataforma em ficheiro JPEG/JPG (máximo de 50 MB), dimensão A3 (42 x 29,7 cm) e resolução de 300 dpi;
  - c) as propostas em vídeo devem ser submetidas na plataforma em ficheiro MPEG/MPG ou MOV (máximo de 50 MB).
4. As propostas de sardinha não podem conter qualquer elemento identificativo do/s seu/s autor/es, nem fazer referência a marcas ou logótipos, incluindo o das Festas de Lisboa.

**Artigo 5.º**  
**(Registo de candidaturas e submissão de propostas)**

1. As candidaturas realizam-se exclusivamente no site [www.festasdelisboa.com](http://www.festasdelisboa.com).
2. Os primeiros passos para a candidatura são o registo e login do candidato no site [www.festasdelisboa.com](http://www.festasdelisboa.com).
3. As propostas de sardinha deverão então ser anexadas como ficheiro, no próprio formulário de candidatura aberto no site [www.festasdelisboa.com](http://www.festasdelisboa.com).
4. Cada proposta de sardinha tem um formulário de candidatura único.
5. Candidaturas específicas/identificadas na página de registo de candidatura:

- a) candidatura de menor: o registo no site deve ser feito em nome do menor, devendo o encarregado de educação proceder à sua identificação na secção especificada para tal.
  
- b) candidatura de Entidades/empresas, Instituições de Ensino ou organizações sem fins lucrativos: o registo no site deve ser efetuado em nome destas, devendo o responsável da candidatura proceder à sua identificação na secção especificada para tal.

### **Artigo 6.º**

#### **(Fases do concurso)**

O presente concurso integra as seguintes fases:

**1.ª Fase:** Verificação da submissão de propostas e exclusão daquelas que não cumpram o presente Regulamento.

**2.ª Fase:** Seleção das 5 (cinco) propostas de sardinhas vencedoras, de entre todas as propostas validadas a concurso.

### **Artigo 7.º**

#### **(Prémios)**

1. São premiadas 5 (cinco) sardinhas.

2. A cada proposta vencedora é atribuído um prémio pecuniário líquido do imposto legal no montante de €2.000,00 (dois mil euros).

3. Os prémios serão entregues mediante a apresentação de um recibo de acordo com a lei fiscal portuguesa.

### **Artigo 8.º**

#### **(Júri do Concurso e Seleção)**

1. Todas as propostas admitidas são selecionadas por um Júri a designar pela EGEAC.

2. As propostas são selecionadas anonimamente, sem qualquer elemento identificativo dos seus autores.

3. O Júri na seleção das propostas de sardinhas vencedoras terá em consideração os seguintes fatores:

a) a legibilidade e adaptabilidade da proposta a diferentes materiais de comunicação;

b) a originalidade e criatividade da proposta.

4. As decisões do Júri do concurso são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

### **Artigo 9.º**

#### **(Calendário do concurso e divulgação)**

1. O calendário a considerar pelos candidatos é o seguinte:

- a) data limite de entrega das propostas: 15 de março de 2017; só são consideradas válidas as candidaturas apresentadas até às 18H00 da data referida;
- b) data limite de divulgação das propostas vencedoras: 31 de Maio de 2017.

2. Os vencedores (dos cinco prémios) serão informados desse facto por correio eletrónico e/ou contacto telefónico.

